



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 1253 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Revoga a Lei nº 1090 de 03 de maio de 2005 e Art. 2º da Lei Complementar Nº 24 de 29 de maio de 2007

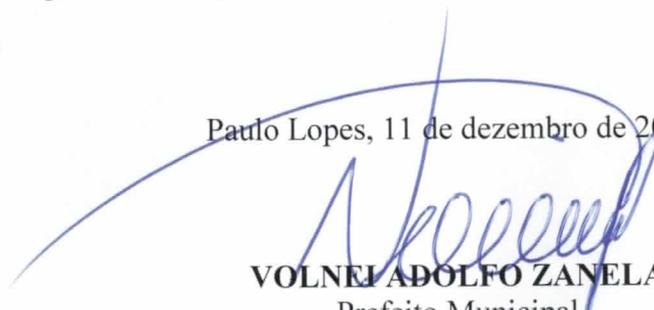
VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas a Lei nº 1090 de 03 de maio de 2005 que acrescenta o inciso III no §5º do art. 188 da Lei Complementar nº 956, de 17 de dezembro de 2002 e o art. 2º a Lei Complementar Nº 24 de 29 de maio de 2007 que renumera o inciso III e da nova redação ao § 5º do artigo 188 da Lei complementar nº 956, de 17 de dezembro de 2002.

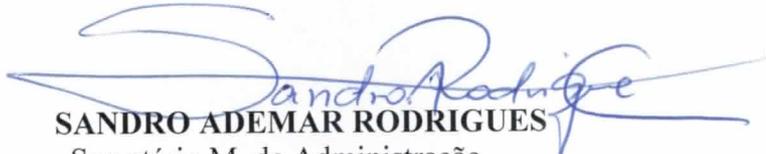
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 11 de dezembro de 2007.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 11 de dezembro de 2007.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração